



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 807, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, BEM ASSIM A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1032, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 807/2005”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 807, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

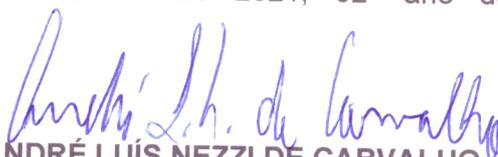
**Art. 6º** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 12 (doze) membros titulares e iguais número de suplentes, representantes dos órgãos governamentais e entidades não-governamentais, a saber:

- I - 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II - 01 (um) representante da AGRAER;
- III - 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;
- IV - 01 (um) representante da SANESUL;
- V - 01 (um) representante Secretaria de Saúde;
- VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- VII - 01 (um) representante da Usina de Reciclagem;
- VIII - 01 (um) representante da Aldeia Indígena Tey'Kue;
- IX - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SIMTED;
- X - 01 (um) representante da Associação Comercial;
- XI - 01 (um) representante Setor Agroindustrial;
- XII - 01 (um) representante do Rotary.

**Art. 2º** Revoga-se a Lei Municipal nº 1032, de 07 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 09 de dezembro de 2021; 62º ano de emancipação política-administrativa.

  
ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO  
PREFEITO DE CAARAPÓ

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 2988 na data 10/12/2021  
Pág. 129 e 128  
  
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019